

#### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1208

Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 40

Fls. Nº 093 Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Nº 2.161/2019, de 25 de abril de 2019.

"Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize seu abandono."

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica proibido abandonar veículo ou estacioná-lo em situação que caracterize seu abandono em via pública do município.
- §1º Todos os veículos, carcaças, *chassis*, ou partes de veículos abandonados em vias, passeios e logradouros públicos deverão ser removidos.
- § 2º O disposto nesta Lei será aplicado aos veículos abandonados em locais sem as proibições previstas no art. 181 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
- Art. 2° Para efeitos desta Lei, consideram-se abandonados os veículos nas seguintes situações:
- I Veículos motorizados ou não, que não seja possível a identificação de número de chassi ou sem a identificação de número de motor, com registro de comunicação de venda, no sistema informatizado do Detrannet, BIN (Base de identificação Nacional) DETRAN, com identificação do comprador ou não;
- II Veículos motorizados ou não, que apresentem débitos fiscais registrados no sistema Detrannet, BIN (Base de identificação Nacional), Detran, impostos, multas, taxas, entre outros débitos atrelados ao veículo encontrado em visível estado de abandono em via pública;
- III Veículo motorizado ou não, que se encontrar estacionado no mesmo local da via pública por 15 (quinze) dias consecutivos ou mais, sem funcionamento e movimento, gerando acúmulo de lixo e/ou mato sob ele ou em seu entorno, prejudicando o fluxo de veículos, pedestres, prestação de serviços públicos ou em situação de evidente estado de decomposição de sua carroceria, gerando risco à coletividade e saúde pública;
- IV Veículo sucateado ou que esteja com o vidro quebrado ou avaria nas portas, permitindo o acesso de pessoas, sem obstrução, ou cuja lataria apresente evidentes sinais de colisão ou ferrugem.



#### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1208

Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 40

#### Fls. Nº 094 Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândid

Lei Nº 2.161/2019, de 25 de abril de 2019.

- Art. 3º O proprietário do veículo automotor, elétrico, de propulsão humana, reboque, semi-reboque ou de tração animal que abandonar ou estacionar seu veículo em situação que infrinja a presente legislação poderá ter seu veículo removido pela Prefeitura Municipal de Cassilândia/MS, através de seu Departamento competente, observadas as seguintes disposições:
- I Será emitida notificação ao proprietário, comprador, possuidor ou depositário, determinando a retirada do veículo infrator no prazo de 05 (cinco) dias, obedecendo-se o seguinte:
  - a) A notificação será encaminhada pelo Departamento Municipal de Trânsito e/ou por servidor público designado, por meio de remessa postal, com Aviso de Recebimento (AR), que será enviada para o endereço do proprietário constante nos registros do Detran/MS ou no endereço do responsável pelo
  - b) Em sendo em vão as tentativas de notificação pelo meio postal, deverá ser providenciada a notificação através de edital publicado no Diário Oficial do Município, concedendo-se novo prazo de 05 (cinco) dias ao proprietário ou responsável para a remoção do veículo;
  - c) Não sendo identificado ou localizado o proprietário ou responsável pelo veículo em virtude de placa de identificação, etc., ou do elevado estado de deterioração que torne ilegível seus caracteres, será fixada notificação no vidro ou lataria, para que o responsável igualmente retire o veículo do logradouro público no prazo de 05 (cinco) dias.
- II Não sendo atendido o disposto no inciso anterior, o veículo será recolhido para local a ser determinado pela Prefeitura Municipal, sendo liberado somente após o pagamento das despesas de transporte ao pátio e diárias devidas, e de outras taxas exigidas e regulamentadas, bem como após a devida comprovação de propriedade;
- III O proprietário do veículo, carcaça, chassi ou partes de veículo recolhido terá 60 (sessenta) dias para reavê-lo, a partir da data de seu recolhimento, sendo que, após esse período, o mesmo poderá ser leiloado como sucata pelo município;
- IV Os valores advindos da venda dos veículos, carcaças, chassis ou partes de veículos recolhidos, serão revertidos para a municipalidade;
- VI Na remoção, o veículo deverá ser fotografado ou filmado na situação em que se encontra para servir como prova do abandono e consequente infração a esta lei;



#### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1208

Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 40

Fls. Nº 095

### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Nº 2.161/2019, de 25 de abril de 2019.

VII - Não será instituída ou cobrada nenhuma multa pela situação de abandono do veículo, aplicando-se apenas a cobrança dos valores de transporte ao pátio e diárias pelo tempo de permanência do veículo no local determinado pela Prefeitura, ressalvados outros valores devidos aos órgãos municipais, estaduais ou federais integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 4º - As reclamações sobre abandono ou estacionamento de veículo em situação que caracterize abandono nas vias públicas deverão ser encaminhadas ao Departamento Municipal de Trânsito para análise da situação e providências cabíveis, se for o caso.

- Art. 5º Outras infrações cometidas por estacionamento e não dispostas nesta Lei serão fiscalizadas conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro ou em suas resoluções.
- Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.
- Art. 7°- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril de 2019.

JAIR BONI COGO Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por Afixação em local de costume, na mesma data



Ano V | Nº 1208

Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



#### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1208

Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 14

Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Complementar Nº 222/2019, de 24 de março de 2019.

"Cria Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Setor de Pintura e Manutenção de Sinalização de Trânsito e dá outras providências."

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Setor de Pintura e Manutenção de Sinalização de Trânsito, Símbolo DGA - 07, com a uma (1) vaga, que passa a integrar a estrutura de cargos constante no Art. 3º da Lei Municipal Nº 127/2010, de 27 de abril de 2010 (DEMUTRAN) e no Anexo IV, da Lei Complementar Nº 206/2018, de 05 de abril de 2018 (PCCV).

Parágrafo Único – Fica aumentando o número de 20 vagas do Cargo em Comissão de Chefe de Setor, para 21 vagas, conforme se vê no Anexo IV, da Lei Complementar  $N^{\circ}$  206/2018, de 05 de abril de 2018 (PCCV).

 $\,$  Art.  $2^{\rm o}$  - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril de 2019.

JAIR BONI COGO Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por Afixação em local de costume, na mesma data



#### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1208

Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 222

Estado de Mato Grosso do Sin Mis.

Prefeitura Municipal de Cassilando

Portaria N.º

212/19 de 09 de abril de 2019.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Eliana Nunes Dias,** matrícula 27, férias pelo prazo de quinze (15) dias restantes, correspondentes ao período aquisitivo de quinze (15) de janeiro de 2017 a quatorze (14) de janeiro de 2018, com início em onze (11) de março de 2019 e término em vinte e cinco (25) de março de 2019.

Art.  $2^{\circ}$  - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos nove (09) dias do mês de abril de 2019.

JAIR BONI COGO Prefeito Municipal

<sup>\*</sup> Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



#### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1208

Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 222

Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassila

Portaria N.º

214/19 de 09 de abril de 2019

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o Art. 1° da Portaria n° 032/19 de 18 de janeiro de 2019, na parte onde se lê: "Solange Moreira Silva - matrícula 1885 - período concessivo de 07/01/2019 até 05/02/2019", leia - se: "Solange Moreira Silva - matrícula 1885 - período concessivo de 1°/04/2019 até 30/04/2019", como sendo o correto.

Art.  $2^{\circ}$  - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 18/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos nove (09) dias do mês de abril de 2019.

JAIR BONI COGO Prefeito Municipa

 Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



#### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1208

Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 222

Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilándia

Portaria N.º

215/19 de 09 de abril de 2019.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art.  $1^{\circ}$  - Remover os servidores municipais abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008.

Matr.	Nome	Lotação
1937	Paulo Roberto Batista	UBS - Laranjeiras
1001	Gracielli Oliveira M. Tablas	UBS - Laranjeiras
556	Sirlene Pereira Duarte Freitas	Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos
1798	Sonia Cristina de Souza	ESF – Geraldo Fernandes
1018	Maria Aparecida Ferreira de Matos	ESF – Jardim Campo Grande

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos nove (09) dias do mês de abril de 2019.

AIR BON COGO



### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1208

Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 222

Estado de Mato Grosso do Sut Prefeitura Municipal de Cassila,

Portaria N.º

216/19 de 09 de abril de 2019.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Atribuir mais uma carga de 10 horas complementares, em conformidade com o Artigo 53  $\S$  1°,  $\S$  2° e  $\S$  3° da Lei Complementar n° 206/2018 de 05 de abril de 2018, solicitado pelo Oficio n° 042/2019/SMS da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **Roselaine de Castro Oliveira**, Farmaceutica, matrícula 2053, perfazendo assim um total de 20 horas complementares.

Art.  $2^{\circ}$  - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos nove (09) dias do mês de abril de 2019.

JAIR BONICOS Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1208

Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 222

Estado de Mato Grosso do Sul Asserto Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

218/19 de 09 de abril de 2019.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo(dias)	Inicio	Termino
1564	Delyair Rosa da Silva	15	27/03/2019	10/04/2019
1814	Maria Helena da Conceição Rangel	7	01/04/2019	07/04/2019
130	Hosana Maria de Jesus	15	26/03/2019	09/04/2019

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos nove (09) dias do mês de abril de 2019.

JAIR BONI COGO Prefeito Municipal

<sup>\*</sup> Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



#### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1208

Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 222

Estado de Mato Grosso do Sul Angles Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

219/19 de 10 de abril de 2019.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30% (trinta por cento) de Gratificação de representação em conformidade com os Artigos 21, 22, 47 Inciso I, da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, a Sra. **Maria Aparecida Lemes da Silva, C**oordenadora do CRAS, matrícula 1636, a partir de abril/2019.

 $\,$  Art.  $2^{\rm e}$  -  $\,$  A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  $\,$  revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dez (10) dias do mês de abril de 2019.

JAIR BONI COGO Prefeito Municipa

<sup>\*</sup> Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



#### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1208

Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 222

Estado de Mato Grosso do Sal Prefeitura Municipal de Cassilo

Portaria N.º

220/19 de 10 de abril de 2019.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15% (quinze por cento) de Gratificação de representação em conformidade com os Artigos 21, 22, 47 Inciso I, da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, a Sra. **Gisleia Pereira da Silva Carneiro**, Chefe de Setor, matrícula 2229, a partir de abril/2019.

 $\,$  Art.  $2^{\rm o}$  - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dez (10) dias do mês de abril de 2019.

JAJR BONI COGO Prefeito Municipal

<sup>\*</sup> Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



#### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1208

Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 222

Estado de Mato Grosso do Sul Sentral Prefeitura Municipal de Cassilandia

Portaria N.º

221/19 de 11 de abril de 2019.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. **Deivid Henrique de Jesus**, matrícula 2222, do cargo em comissão de Assessor de Apoio Administrativo, a partir da presente data.

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos onze (11) dias do mês de abril de 2019.

JAIR BONI COGO Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1208

Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 222

Estado de Mato Grosso do Sal Prefeitura Municipal de Cassilana

Portaria N.º

222/19 de 12 de abril de 2019.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº 086/2005, promover horizontalmente, os servidores:

Nome	Matrícula	nível:	Da Classe	Para Classe
Nubia Alves da Silva	460	III	D	Е
Dirce Garcia Martins	424	III	D	Е
Iris Terezinha Kruger L. de Souza	426	III	D	Е

 $\,$  Art.  $2^{\rm o}$  - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos doze (12) dias do mês de abril de 2019.

JAIR BONI COGO Prefeito Municipal

<sup>\*</sup> Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



#### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1208

Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 222

Estado de Mato Grosso do Sal Prefeitura Municipal de Cassilándia

Portaria N.º

223/19 de 12 de abril de 2019.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, c.c Art. 21 Inciso I § 1° da Lei Complementar n° 206/2018 de 05 de abril de 2018, nomear o Sr. **Deivid Henrique de Jesus** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Assistência Farmacêutica, Símbolo DGA - 07, em vaga prevista no Anexo IV da Lei Complementar n° 206/2018 de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão c.c. com a Lei Complementar n° 209/2018, Decreto n° 3.314/2018.

 $\,$  Art.  $2^{\rm o}$  -  $\,$  A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos doze (12) dias do mês de abril de 2019.

JAIR BON COGO Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1208

Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 222

Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilan

Portaria N.º

224/19 de 12 de abril de 2019

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o Art. 1° da Portaria nº 181/19 de 25 de março de 2019, na parte onde se lê: "Claudio Aparecido da Silva - matrícula 858 - período aquisitivo de 30/01/2013 até 29/01/2014", leia - se: "Claudio Aparecido da Silva - matrícula 858 - período aquisitivo de 30/01/2017 até 29/01/2018", como sendo o correto.

Art.  $2^{\circ}$  - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 25/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos doze (12) dias do mês de abril de 2019.

JAIR BONI 2000 Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1208

Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 222

Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilandia

Portaria N.º

225/19 de 15 de abril de 2019.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo(dias)	Inicio	Termino
2055	Andreia Cristina da Silva	15	08/04/2019	22/04/2019
2178	Célia Parecida Maia de Oliveira	15	08/04/2019	22/04/2019
572	Thais Maria Rossit Silveira Batista	14	25/03/2019	07/04/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quinze (15) dias do mês de abril de 2019.

JAIR BONICO Prefeito Munici

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



#### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1208

Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 222

Estado de Mato Grosso do Sates Prefeitura Municipal de Cassilán

**Portaria N.º** 226/19 de 15 de abril de 2019

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria nº 103/19 de 18 de fevereiro de 2019, na parte

Se ie.		Período Aquisitivo		
Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	De	Até	
Nilton Amado Henrique	448	15/02/2019	14/02/2019	
Patrícia Aparecida de Deus Souza	2177	03/01/2018	02/01/2019	

Leia -se como correto:

		Período Aquisitivo		
Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	De	Até	
Nilton Amado Henrique	448	15/02/2018	14/02/2019	
Patrícia Aparecida de Deus Souza	2177	03/01/2018	02/01/2019	

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 18/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quinze (15) dias do mês de abril de 2019.

JAIR BONI COGO Prefeito Municipal

<sup>\*</sup> Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1208

Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 222

Estado de Mato Grosso do Sin Mario Prefeitura Municipal de Cassilandia

Portaria N.º

227/19 de 15 de abril de 2019

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o Art. 1° da Portaria n° 076/19 de 1° de fevereiro de 2019, na parte onde se lê: "Paulo Roberto Batista - matrícula 1937 - período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017 e período concessivo de 07/02/2019 a 18/02/2019", leia - se: "Paulo Roberto Batista - matrícula 1937 - período aquisitivo de 04/08/2016 a 03/08/2017 e período concessivo de 07/02/2019 a 21/02/2019", como sendo o correto.

Art.  $2^{\circ}$  - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos  $1^{\circ}/02/2019$ , revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quinze (15) dias do mês de abril de 2019.

JAIR BONI COGO Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



#### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1208

Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

Fls. Nº 59



LIVRO Nº 222

#### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

235/2019, de 22 de Abril de 2019.

"Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo".

**LEANDRO ROSA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 009/17, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, o inciso VI do Art. 71, o inciso I do Art. 78, o inciso II e § 1º do Art. 81, Art. 82 e alínea "b", inciso III e Parágrafo Único, do Art. 97, ambos da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;
- II Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
  - IV Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LEDA TAGLIARI SERAGUSE, como Fiscal do Contrato Nº 046/2019, vinculados a DISPENSA Nº 032/2019, celebrado com a empresa: ALEX MARCIEL PAULINO DE OLIVEIREA-MEI. O presente CONTRATO tem por objeto prestação de serviço de esgotamento com bomba de sucção a vácuo, limpeza e tratamento da água da fonte da Praça São José e no chafariz.



#### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1208

Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

Fls. Nº 60

LIVRO Nº 222

Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

235/2019... continuação da fl. 59 - Lv. 222.

#### **Dados Complementares:**

DISPENSA Nº 032/2019. Vigência de 03/04/2019 a 03/04/2020. Contrato- Nº 046/2019. Ordenador de despesas – EURINIVALDA CANDEIAS DE MIRANDA.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e dois (22) dias do mês de Abril de 2019.

LEANDRO ROSA DE SOUZA Secretário Municipal de Administração

<sup>\*</sup> Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data



### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1208

Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



\*DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS\*

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo, em especial Art. 7º Lei Mun. 2148/18.

#### DECRETA

Art. 1.°) É aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Cassilândia, um crédito adicional no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais ) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

50102	-	10.301.0008.1018 - Ficha: 000006		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	41.000,00
20101	-	04.122.0019.2004 - Ficha: 000008		
335043	=	Subvenções Sociais	R\$	19.500,00
01101	-	01.031.0046.2002 - Ficha: 000017		
319094	-	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	7.000,00
50102	E	10.301.0008.2056 - Ficha: 000033		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	47.500,00
50102	=	10.301.0008.2057 - Ficha: 000051		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	120.000,00
50102	-	10.302.0006.2059 - Ficha: 000071		
335043	-	Subvenções Sociais	R\$	60.000,00
50102	-	10.304.0009.2061 - Ficha: 000101		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	30.000,00
TOTAL	DAS	SUPLEMENTAÇÕES	R\$	325.000,00

Art. 2.º) Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01101	-	01.031.0046.2001 - Ficha: 000002		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	7.000,00
20101	-	04.122.0038.2003 - Ficha: 000003		
339030	_	Material de Consumo	R\$	9.500,00
50102	_	10.301.0008.1018 - Ficha: 000003		
449051	-	Obras e Instalações	R\$	41.000,00
20101	-	04.122.0038.2003 - Ficha: 000006		
339039	- 1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
50102	-	10.301.0008.2056 - Ficha: 000009		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	150.000,00



#### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1208

Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

GROSSO



Decreto N.º DECRETO N.º 3343/19 DE 02 DE JANEIRO DE 201

Art. 3.º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disp. em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho" aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2019.

Jair Boni Cogo Prefeito Municipal

"Publicado por afixação no local de costume na mesma data "



#### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1208

Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

AROSSO

# LIVRO N.º47 FLs. N.º 033 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Prefeitura Municipal de Cassilândia

\*DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS JAMES DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS JAMES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS JAMES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS JAMES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS JAMES DE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE CASSILÂNDIA, ESTADO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo, em especial Art. 7º Lei/Mun/2148/18. C/C Inciso I § 1º Art. 43 da Lei 4.320/64.

#### DECRETA

Art. 1.°) É aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS, um crédito adicional no valor de R\$ 432.133,05 (Quatrocentos e trinta e dois mil, cento e trinta e três reais e cinco centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

/ 1 1	· , ,		
40103 - 08.24	43.0013.2049 - Ficha: 000011		
1	rial de Distribuição Gratuita	R\$	4.032,00
60101 - 12.30	51.0005.1014 - Ficha: 000250		
	pamentos e Material Permanente	R\$	271.500,00
65101 - 13.39	92.0032.2024 - Ficha: 000251		
339048 - Outre	os Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	38.230,00
60101 - 12.36	61.0005.2016 - Ficha: 000252		
449052 - Equi	pamentos e Material Permanente	R\$	118.371,05
	LEMENTAÇÕES	R\$	432.133,05
Art. 2.°) Constituer	m recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguir	ntes dot.	orçamentárias:
40103 - 08.24	43.0013.2049 - Ficha: 000001		
339014 - Diár	as - Civil	R\$	1.000,00
40103 - 08.24	43.0013.2049 - Ficha: 000003		
339030 - Mate	erial de Consumo	R\$	1.000,00
40103 - 08.24	43.0013.2049 - Ficha: 000005		
339036 - Outr	os Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
40103 - 08.24	43.0013.2049 - Ficha: 000007		
339039 - Outr	os Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
40103 - 08.2	43.0013.2049 - Ficha: 000009		
449052 - Equi	pamentos e Material Permanente	R\$	32,00
60101 - 12.3	61.0005.2016 - Ficha: 000137		
339039 - Outr	os Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	171.500,00
60101 - 12.3	06.0005.2018 - Ficha: 000145		
339030 - Mate	erial de Consumo	R\$	100.000,00
65101 - 13.3	92.0032.2024 - Ficha: 000184		
339030 - Mate	erial de Consumo	R\$	8.230,00
65101 - 13.3	92.0032.2025 - Ficha: 000189		
335043 - Subv	venções Sociais	R\$	30.000,00
TOTAL DAS AN	ULAÇÕES	R\$	313.762,00
		11	

Art. 3.º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disp. em contrário. Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho" aos 15 (Quinze) dias do mês de janeiro de 2019.

> Jair Boni Cogo Prefeito Municipal

"Publicado por afixação no local



### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1208

Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Decreto N.º DECRETO N.º 3354/19 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

\*DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS\*

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo, em especial Art. 7º Lei Mun. 2148/18.

#### DECRETA

Art. 1.°) É aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Cassilândia, um crédito adicional no valor de R\$ 269.200,00 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos reais ) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

20101	-	04.122.0038.2003 - Ficha: 000003		
339030	-	Material de Consumo	R\$	2.000,00
20101		04.122.0038.2003 - Ficha: 000006		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
50102	-	10.301.0008.1018 - Ficha: 000006		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
30101	-	15.451.0028.1012 - Ficha: 000057		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	70.000,00
00101	-	12.364.0004.2014 - Ficha: 000121		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	165.200,00
00101	-	13.392.0032.2024 - Ficha: 000187		
339039		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
67101		04.122.0038.2028 - Ficha: 000206		
339039		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
TOTAL	DA	S SUPLEMENTAÇÕES	R\$	269.200,00
			9	
		stituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes	dot. o	orçamentarias:
20101		04.122.0038.2003 - Ficha: 000002	-	
339014		Diárias - Civil	R\$	5.000,00
50102		10.301.0008.1018 - Ficha: 000003		
449051		Obras e Instalações	R\$	10.000,00
20101	-	04.122.0038.2003 - Ficha: 000007		
449052		Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00
	-	17.512.0031.1006 - Ficha: 000039		
449051		Obras e Instalações	R\$	93.000,00
30101		15.451.0028.1012 - Ficha: 000060		
449051		Obras e Instalações	R\$	70.000,00
	-	15.452.0028.2011 - Ficha: 000087		
449051	-	Obras e Instalações	R\$	72.200,00



#### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1208

Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

2.000,00



LIVRO N.º47 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Decreto N.º DECRETO N.º 3354/19 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

FLs. N.º 045

13.392.0032.2024 - Ficha: 000188

449052 - Equipamentos e Material Permanente

67101 - 22.661.0035.2027 - F 449061 - Aquisição de Imóveis 22.661.0035.2027 - Ficha: 000201

15.000,00 RS TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 269.200,00

Art. 3.º, Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disp. em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho" ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2019.

Prefeito Municipal

'Publicado por afixação no local



### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1208

Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º47

FLs. N.° 054

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### Prefeitura Municipal de Cassilândia

Decreto N.º DECRETO N.º 3361/19 DE 01 DE MARÇO DE 2019

\*DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS\*

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo, em especial Art. 7º Lei Mun. 2148/18.

#### DECRETA

Art. 1.°) É aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Cassilândia, um crédito adicional no valor de R\$ 929.100,00 (novecentos e vinte e nove mil e cem reais ) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

30101	40102	-	08.244.0014.2043 - Ficha: 000022		
339039   Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   R\$   15.000,00	339030	-	Material de Consumo	R\$	24.000,00
30101	30101	-	15.451.0028.1004 - Ficha: 000030		
449052       - Equipamentos e Material Permanente       R\$ 678.900,00         50102       - 10.302.0006.2059 - Ficha: 000071         335043       - Subvenções Sociais       R\$ 36.000,00         50102       - 10.304.0009.2061 - Ficha: 000103         339039       - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica       R\$ 15.000,00         50102       - 10.301.0008.2062 - Ficha: 000110         339039       - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica       R\$ 5.000,00         60101       - 12.364.0004.2014 - Ficha: 000121         339039       - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica       R\$ 26.800,00         60101       - 12.361.0005.2015 - Ficha: 000127         339030       - Material de Consumo       R\$ 66.000,00         60101       - 12.361.0005.2017 - Ficha: 000140         339036       - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física       R\$ 27.400,00         67101       - 04.122.0038.2028 - Ficha: 000204         339030       - Material de Consumo       R\$ 10.000,00         67101       - 04.122.0038.2028 - Ficha: 000204         339039       - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica       R\$ 25.000,00         67101       - 04.122.0038.2028 - Ficha: 000206         339039       - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica       R\$ 929.100,00	339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
Solution	30101	_	26.782.0028.1011 - Ficha: 000055		
335043   Subvenções Sociais   R\$   36.000,00	449052	_	Equipamentos e Material Permanente	R\$	678.900,00
50102         - 10.304.0009.2061 - Ficha: 000103           339039         - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         R\$ 15.000,00           50102         - 10.301.0008.2062 - Ficha: 000110           339039         - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         R\$ 5.000,00           60101         - 12.364.0004.2014 - Ficha: 000121           339039         - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         R\$ 26.800,00           60101         - 12.361.0005.2015 - Ficha: 000127           339030         - Material de Consumo         R\$ 66.000,00           60101         - 12.361.0005.2017 - Ficha: 000140           339036         - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física         R\$ 27.400,00           67101         - 04.122.0038.2028 - Ficha: 000204           339030         - Material de Consumo         R\$ 10.000,00           67101         - 04.122.0038.2028 - Ficha: 000204           339039         - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         R\$ 25.000,00           TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	50102	Ξ.	10.302.0006.2059 - Ficha: 000071		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica       R\$ 15.000,00         50102 - 10.301.0008.2062 - Ficha: 000110       R\$ 5.000,00         339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica       R\$ 5.000,00         60101 - 12.364.0004.2014 - Ficha: 000121       R\$ 26.800,00         60101 - 12.361.0005.2015 - Ficha: 000127       R\$ 66.000,00         339030 - Material de Consumo       R\$ 66.000,00         60101 - 12.361.0005.2017 - Ficha: 000140       R\$ 27.400,00         339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física       R\$ 27.400,00         67101 - 04.122.0038.2028 - Ficha: 000204       R\$ 10.000,00         67101 - 04.122.0038.2028 - Ficha: 000206       R\$ 10.000,00         339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica       R\$ 25.000,00         TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	335043	-	Subvenções Sociais	R\$	36.000,00
50102 - 10.301.0008.2062 - Ficha: 000110 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 60101 - 12.364.0004.2014 - Ficha: 000121 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 26.800,00 60101 - 12.361.0005.2015 - Ficha: 000127 339030 - Material de Consumo R\$ 66.000,00 60101 - 12.361.0005.2017 - Ficha: 000140 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 27.400,00 67101 - 04.122.0038.2028 - Ficha: 000204 339030 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 67101 - 04.122.0038.2028 - Ficha: 000204 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00 67101 - 04.122.0038.2028 - Ficha: 000206 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00 TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	50102	-	10.304.0009.2061 - Ficha: 000103		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica       R\$ 5.000,00         60101 - 12.364.0004.2014 - Ficha: 000121       R\$ 26.800,00         339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica       R\$ 26.800,00         60101 - 12.361.0005.2015 - Ficha: 000127       R\$ 66.000,00         339030 - Material de Consumo       R\$ 66.000,00         60101 - 12.361.0005.2017 - Ficha: 000140       R\$ 27.400,00         339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física       R\$ 27.400,00         67101 - 04.122.0038.2028 - Ficha: 000204       R\$ 10.000,00         67101 - 04.122.0038.2028 - Ficha: 000206       R\$ 10.000,00         339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica       R\$ 25.000,00         TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
60101 - 12.364.0004.2014 - Ficha: 000121 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 26.800,00 60101 - 12.361.0005.2015 - Ficha: 000127 339030 - Material de Consumo R\$ 66.000,00 60101 - 12.361.0005.2017 - Ficha: 000140 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 27.400,00 67101 - 04.122.0038.2028 - Ficha: 000204 339030 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 67101 - 04.122.0038.2028 - Ficha: 000206 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00 TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	50102	_	10.301.0008.2062 - Ficha: 000110		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica       R\$ 26.800,00         60101 - 12.361.0005.2015 - Ficha: 000127       R\$ 66.000,00         339030 - Material de Consumo       R\$ 66.000,00         60101 - 12.361.0005.2017 - Ficha: 000140       TOUTO SERVIÇOS de Terceiros - Pessoa Física       R\$ 27.400,00         67101 - 04.122.0038.2028 - Ficha: 000204       TOUTO SERVIÇOS de Terceiros - Pessoa Jurídica       R\$ 10.000,00         67101 - 04.122.0038.2028 - Ficha: 000206       TOUTO SERVIÇOS de Terceiros - Pessoa Jurídica       R\$ 25.000,00         70TAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	339039	_	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
60101 - 12.361.0005.2015 - Ficha: 000127 339030 - Material de Consumo R\$ 66.000,00 60101 - 12.361.0005.2017 - Ficha: 000140 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 27.400,00 67101 - 04.122.0038.2028 - Ficha: 000204 339030 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 67101 - 04.122.0038.2028 - Ficha: 000206 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00 TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	60101	-	12.364.0004.2014 - Ficha: 000121		
60101       -       12.361.0005.2015 - Ficha: 000127         339030       -       Material de Consumo       R\$ 66.000,00         60101       -       12.361.0005.2017 - Ficha: 000140         339036       -       Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física       R\$ 27.400,00         67101       -       04.122.0038.2028 - Ficha: 000204         339030       -       Material de Consumo       R\$ 10.000,00         67101       -       04.122.0038.2028 - Ficha: 000206         339039       -       Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica       R\$ 25.000,00         TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	26.800,00
60101 - 12.361.0005.2017 - Ficha: 000140 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 27.400,00 67101 - 04.122.0038.2028 - Ficha: 000204 339030 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 67101 - 04.122.0038.2028 - Ficha: 000206 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00 TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	60101	-			
339036       - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física       R\$       27.400,00         67101       - 04.122.0038.2028 - Ficha: 000204       R\$       10.000,00         67101       - 04.122.0038.2028 - Ficha: 000206       R\$       10.000,00         339039       - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica       R\$       25.000,00         TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	339030	-	Material de Consumo	R\$	66.000,00
67101       - 04.122.0038.2028 - Ficha: 000204         339030       - Material de Consumo       R\$ 10.000,00         67101       - 04.122.0038.2028 - Ficha: 000206         339039       - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica       R\$ 25.000,00         TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	60101	-	12.361.0005.2017 - Ficha: 000140		
339030       - Material de Consumo       R\$ 10.000,00         67101       - 04.122.0038.2028 - Ficha: 000206         339039       - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica       R\$ 25.000,00         TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	27.400,00
67101       - 04.122.0038.2028 - Ficha: 000206         339039       - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica       R\$ 25.000,00         TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	67101	_	04.122.0038.2028 - Ficha: 000204		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00 TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	339030	-	Material de Consumo	R\$	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	67101	-	04.122.0038.2028 - Ficha: 000206		
Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dot. orçamentárias: 50102 - 10.301.0008.2056 - Ficha: 000009 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 56.000,00	339039		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
50102 - 10.301.0008.2056 - Ficha: 000009 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 56.000,00					Control of the Control of the Control
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 56.000,00	Art. 2.°) -	Con	stituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguinte	s dot.	orçamentárias:
217011	50102	-	10.301.0008.2056 - Ficha: 000009		
40102 - 08.244.0014.2042 - Ficha: 000012	319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	56.000,00
	40102	-	08.244.0014.2042 - Ficha: 000012		
339014 - Diárias - Civil R\$ 7.000,00	339014	-	Diárias - Civil	R\$	7.000,00



### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1208

Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Decreto N.º DECRETO N.º 3361/19 DE 01 DE MARÇO DE 2019

40102	_	08.244.0014.2044 - Ficha: 000025		
339014	-	Diárias - Civil	R\$	2.000,00
40102	-	08.244.0014.2044 - Ficha: 000029		
449052		Equipamentos e Material Permanente	R\$	7.000,00
40102	_	08.244.0015.2045 - Ficha: 000031		
339014	_	Diárias - Civil	R\$	8.000,00
30101	_	26.781.0028.2007 - Ficha: 000066		
449051	-	Obras e Instalações	R\$	209.000,00
30101	-	04.122.0038.2008 - Ficha: 000071		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	469.900,00
30101	_	04.122.0038.2008 - Ficha: 000072		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
60101	-	12.361.0005.1014 - Ficha: 000113		
449052	_	Equipamentos e Material Permanente	R\$	91.000,00
60101	_	12.364.0004.2014 - Ficha: 000119		
339018	_	Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$	1.800,00
60101	-	12.361.0005.2017 - Ficha: 000141		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	27.400,00
67101	-	22.661.0035.2027 - Ficha: 000201		
449061	_	Aquisição de Imóveis	R\$	35.000,00
		S ANULAÇÕES	R\$	929.100,00
		e Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas		
A11. J. )	Lou	Decreto chitara chi vigor ha data de sua publicação, revogadas	P.	

Jair Boni Cogo Prefeito Municipal

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho" ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2019.

Publicado por afixação no local de costume na mesma data



#### Cassilândia - MS

Ano V | Nº 1208

Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

#### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves

SEC. DE FINANÇAS: Aucirene Aparecida de Assis SEC. DE EDUCAÇÃO: Marcia Martins dos Reis SEC. DE SAÚDE: Artur Barbosa Souza Filho SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda

Candeias de Miranda

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

#### **PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE**: Valdecy Pereira da Costa (MDB) **1º VICE-PRESIDENTE**: Uiisses Vessechia (PSD)

2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)
1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)
2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

#### **VEREADORES**

Ademilson Cesário Santos (PMDB) Ana Maria Alves (PSDB) Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT) Cassius Clay Ferreira (PSC) Wesley Ferreira (PSD) Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)